PROCESSO Nº 6074.2020/0004929-7

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial o Parecer Social elaborado pela SMDHC/CPDDH/CPM, doc SEI 035123375, e ao Parecer exarado pela SMDHC/GAB/AJ, doc. SEI 030905365, com fulcro na Portaria nº 033/SMDHC/2020, no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal n° 17.340/2020 e Decreto Municipal nº 59.537/2020, AUTORIZO a realização de depósito bancário no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), em nome de J.M., para cobertura do auxílio-hospedagem para mulheres vítimas de violência doméstica;

II - AUTORIZO, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho e Liquidação a favor da referida beneficiária, onerando a dotação orçamentária n° 14.10.16.482 .3002.2.635.3.3.90.48.00.00;

PROCESSO Nº 6074.2020/0004932-7

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial o Parecer Social elaborado pela SMDHC/CPDDH/CPM, doc SEI 035195311, e ao Parecer exarado pela SMDHC/GAB/AJ, doc. SEI 030905365, com fulcro na Portaria nº 033/SMDHC/2020, no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal n° 17.340/2020 e Decreto Municipal nº 59.537/2020, AUTORIZO a realização de depósito bancário no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), em nome de C.S.M.M., para cobertura do auxílio-hospedagem para mulheres vítimas de violência doméstica;

II - AUTORIZO, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho e Liquidação a favor da referida beneficiária, onerando a dotação orçamentária n° 14.10.16.482 .3002.2.635.3.3.90.48.00.00;

PROCESSO Nº 6074.2020/0004930-0

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial o Parecer Social elaborado pela SMDHC/CPDDH/CPM, doc SEI 035125991, e ao Parecer exarado pela SMDHC/GAB/AJ, doc. SEI 030905365, com fulcro na Portaria nº 033/SMDHC/2020, no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal n° 17.340/2020 e Decreto Municipal nº 59.537/2020, AUTORIZO a realização de depósito bancário no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), em nome de A.H.S., para cobertura do auxílio-hospedagem para mulheres vítimas de violência doméstica;

II - AUTORIZO, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho e Liquidação a favor da referida beneficiária, onerando a dotação orçamentária n° 14.10.16.482 .3002.2.635.3.3.90.48.00.00;

PROCESSO Nº 6074.2020/0004956-4

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial o Parecer Social elaborado pela SMDHC/CPDDH/CPM, doc SEI 035181395, e ao Parecer exarado pela SMDHC/GAB/AJ, doc. SEI 030905365, com fulcro na Portaria nº 033/SMDHC/2020, no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal n° 17.340/2020 e Decreto Municipal nº 59.537/2020, AUTORIZO a realização de depósito bancário no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), em nome de H.J.S., para cobertura do auxílio-hospedagem para mulheres vítimas de violência doméstica;

II - AUTORIZO, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho e Liquidação a favor da referida beneficiária, onerando a dotação orçamentária n° 14.10.16.482 .3002.2.635.3.3.90.48.00.00;

PROCESSO Nº 6074.2020/0004933-5

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial o Parecer Social elaborado pela SMDHC/CPDDH/CPM, doc SEI 035128702, e ao Parecer exarado pela SMDHC/GAB/AJ, doc. SEI 030905365, com fulcro na Portaria nº 033/SMDHC/2020, no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal n° 17.340/2020 e Decreto Municipal nº 59.537/2020, AUTORIZO a realização de depósito bancário no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), em nome de A.P.J.M., para cobertura do auxílio-hospedagem para mulheres vítimas de violência doméstica;

II - AUTORIZO, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho e Liquidação a favor da referida beneficiária, onerando a dotação orçamentária n° 14.10.16.482 .3002.2.635.3.3.90.48.00.00;

PROCESSO Nº 6074.2020/0004959-9

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial o Parecer Social elaborado pela SMDHC/CPDDH/CPM, doc SEI 035184502, e ao Parecer exarado pela SMDHC/GAB/AJ, doc. SEI 030905365, com fulcro na Portaria nº 033/SMDHC/2020, no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal n° 17.340/2020 e Decreto Municipal nº 59.537/2020, AUTORIZO a realização de depósito bancário no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), em nome de M.M.S.P., para cobertura do auxílio-hospedagem para mulheres vítimas de violência doméstica;

II - AUTORIZO, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho e Liquidação a favor da referida beneficiária, onerando a dotação orçamentária n° 14.10.16.482 .3002.2.635.3.3.90.48.00.00;

PROCESSO Nº 6074.2020/0004960-2

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial o Parecer Social elaborado pela SMDHC/CPDDH/CPM, doc SEI 035183423, e ao Parecer exarado pela SMDHC/GAB/AJ, doc. SEI 030905365, com fulcro na Portaria nº 033/SMDHC/2020, no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal n° 17.340/2020 e Decreto Municipal nº 59.537/2020, AUTORIZO a realização de depósito bancário no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), em nome de M.A.M., para cobertura do auxílio-hospedagem para mulheres vítimas de violência doméstica;

II - AUTORIZO, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho e Liquidação a favor da referida beneficiária, onerando a dotação orçamentária n° 14.10.16.482 .3002.2.635.3.3.90.48.00.00;

PROCESSO Nº 6074.2020/0004954-8

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial o Parecer Social elaborado pela SMDHC/CPDDH/CPM, doc SEI 035178266, e ao Parecer exarado pela SMDHC/GAB/AJ, doc. SEI 030905365, com fulcro na Portaria nº 033/SMDHC/2020, no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal n° 17.340/2020 e Decreto Municipal nº 59.537/2020, AUTORIZO a realização de depósito bancário no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), em nome de M.S.S., para cobertura do auxílio-hospedagem para mulheres vítimas de violência doméstica;

II - AUTORIZO, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho e Liquidação a favor da referida beneficiária, onerando a dotação orçamentária n° 14.10.16.482 .3002.2.635.3.3.90.48.00.00;

EXTRATO

ADITAMENTO Nº 015 – CONTRATO Nº 001/SP-BT/SF/2011

PROCESSO nº 6031.2017/0000035-2

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

LOCADORA: NOVA DIRETRIZ IMOVEIS LTDA - CNPJ: 03.150.491/0001-45

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel destinado a instalação do Conselho Tutelar Rio Pequeno/Raposo Tavares, situado à Rua Dr. Paulo Ribeiro Coelho, nº 115, Jd. Esther Yolanda - São Paulo/SP - Contribuinte nº 160.263.0091-1.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração da Administradora do Imóvel ..

VALOR: R$ 23.600,16 (vinte e três mil seiscentos reais e dezesseis centavos)

ASSINADO EM: 21/10/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

a)LUIZ ORSATTI FILHO – CHEFE DE GABINETE - SMDHC

b) JOSÉ APARECIDO DE SOUZA – NOVA DIRETRIZ IMOVEIS LTDA

PROCESSO Nº 6074.2019/0001121-2

Despacho Autorizatório

Assunto: Edital de Processo de Escolha SMDHC Nº 006/19-SMDHC/CPIR - Eleições para o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) - Readequação do cronograma

CONSIDERANDO os artigos 3º e 5º, do Decreto Municipal nº 56.778/2016, e os artigos 14 a 22, da Lei Municipal nº 15.764/2013;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Processo de Escolha SMDHC Nº 003/2020, em 28/01/2020, página 50, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO a ausência de inscrições referentes ao segmento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica da SMDHC, o qual acolho e utilizo como razão de decidir,

RERRATIFICO os itens 3 e 8 do Edital de Processo de Escolha SMDHC Nº 003/2020, de acordo com as seguintes previsões, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital:

"3. DO CADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INTERESSADOS EM CONCORRER AO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. As inscrições para registro de Servidores Públicos Municipais, que observarão a modalidade virtual, serão realizadas pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, pelo interessado ou por meio de procurador (a) regularmente habilitado (a) para o ato, de 09/11/2020 a 08/12/2020.

3.2. Fica convocada assembleia geral para eleição dos representantes dos servidores públicos para a data de 20/12/2020, das 9h às 17h, oportunidade em que ocorrerá a respectiva votação.

3.3. Para fins de registro da candidatura do servidor público interessado em concorrer às eleições, este deverá encaminhar ao email "smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br":

3.3.1. Comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais, por meio da apresentação de certidão de quitação eleitoral emitida através do site do Tribunal Regional Eleitoral em São Paulo (www.tre-sp.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de--quitacao-eleitoral);

3.3.2. Cópia do RG;

3.3.3. Cópia de documento que demonstre ser servidor público do Município de São Paulo em exercício, no qual conste o número de registro funcional;

3.3.4. Currículo do candidato com histórico de atuação no ativismo de luta antirracista.

3.4. Concluída a análise das candidaturas, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania declarará em assembleia a regularidade das candidaturas dos servidores públicos registrados.

(...)

8 DAS FASES DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. O processo de escolha observará o seguinte cronograma:

Publicação do edital de reabertura do registro das candidaturas dos servidores públicos municipais: 07/11/2020

Período de registro das candidaturas dos servidores públicos municipais: 09/11/2020 a 08/12/2020

Divulgação das candidaturas registradas: até 10/12/2020

Período de apresentação de recursos: 11/12/2020 a 15/12/2020

Publicação da decisão do recurso e das candidaturas registradas: 17/12/2020

Plenária das entidades, grupos, associações e movimentos: 20/12/2020

Assembleia dos(as) Servidores(as): 20/12/2020

Publicação dos Resultados: 22/12/2020

Período de apresentação de recursos: 23/12/2020 a 28/12/2020

Publicação da decisão dos recursos e do resultado da votação: 30/12/2020

8.2. Os prazos concedidos aos órgãos da Administração poderão sofrer modificações, na forma da lei e nos termos deste edital.

8.2.1 As etapas do processo de escolha observarão as diretrizes normativas que dispõem sobre a saúde coletiva, podendo ocorrer sua suspensão ou sua realização na modalidade virtual, conforme link a ser disponibilizado na página https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/igualdade_racial/publicacoes/index.php".

GRANDE CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

EDITAL DE CHAMAMENTO ELEIÇÕES DO GRANDE CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

REGIMENTO ELEITORAL

BIÊNIO DEZEMBRO/2020 À DEZEMBRO/2022

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE EM 07/11/2020

O Grande Conselho Municipal do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 11.242 de 24 de Setembro de 1992, estabelece os critérios para as eleições do Conselho de Representantes e da Secretaria Executiva, para o biênio de Dezembro/2020 a Dezembro/2022.

Considerando a Constituição de 1988 que instituiu instrumentos para a democracia participativa, abrindo a possibilidade de criação de mecanismos de controle social, especialmente os conselhos de direitos, de políticas e de gestão de políticas sociais específicas;

Considerando a importância da garantia de um processo eleitoral democrático, transparente, isento e participativo, a Comissão Eleitoral constituída por força da Resolução nº 013/GCMI/2020 e nº 014/GCMI/2020 publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo nos dias 11/08/2020 e 05/09/2020, respectivamente, apresenta o presente Regimento Eleitoral para as eleições do Grande Conselho Municipal do Idoso da Cidade de São Paulo para o biênio Dezembro/2020 a Dezembro/2022.

Art. 1º - As eleições serão realizadas por cinco macrorregiões, obedecendo a distribuição absoluta de número de idosos na cidade de São Paulo assim entendidas:

Norte, que abrange as Subprefeituras de Santana/Tucuruvi, Tremembé/Jaçanã, Vila Maria/Vila Guilherme, Casa Verde/Cachoeirinha, Freguesia do ó/Brasilândia, Perus, Pirituba/Jaraguá;

Sul, que abrange as Subprefeituras de Ipiranga, Jabaquara, Vila Mariana, Campo Limpo, Cidade Ademar, M'Boi Mirim, Parelheiros, Santo Amaro, Capela do Socorro;

Leste, que abrange as Subprefeituras de Aricanduva/Vila Formosa/Carrão, Mooca, Penha, Vila Prudente, Sapopemba, Cidade Tiradentes, Ermelino Matarazzo, Guaianases, Itaim Paulista, Itaquera, São Mateus, São Miguel Paulista;

Oeste, que abrange as Subprefeituras de Butantã, Lapa e Pinheiros;

Centro,que abrangerá a Subprefeitura da Sé.

Parágrafo Único: Cada macrorregião elegerá nove representantes num total de 45 representantes.

Art. 2º - A Secretaria Executiva será constituída de 05 (cinco) membros representantes das pessoas idosas, sendo 01 (um) Presidente, 01(um) Vice-Presidente, 01 (um) Primeiro Secretário, 01 (um) Segundo Secretário e 01 (um) Vogal.

a) A Secretaria Executiva será composta pelos representantes eleitos em primeiro lugar de cada uma das cinco macrorregiões;

b) Os seis primeiros mais votados de cada macrorregião serão membros titulares do Conselho de Representantes do Grande Conselho Municipal do Idoso;

c) Os 03 (três) últimos colocados entre os nove mais votados serão suplentes de sua macrorregião no Conselho de Representantes do Grande Conselho Municipal do Idoso.

Art. 3º - As votações ocorrerão apenas em um único turno no dia 05/12/2020 no período das 10h00 às 16h00. As mesmas acontecerão de forma "virtual" (mediante inscrição até o dia 20/11/2020 até às 23h59) ou de forma "presencial" em locais distribuídos nas cinco macrorregiões da cidade de São Paulo. Para saber os locais de votação presencial acesse: http://bit.ly/locaisdevotacaogcmi

Parágrafo Único: A votação presencial seguirá os protocolos previstos no Plano de Segurança Sanitária da Cidade de São Paulo, necessários nesse momento de pandemia do Covid-19. É obrigatório o uso de máscara individual no acesso aos locais de votação.

Art. 4º - A pessoa idosa deverá apresentar, obrigatoriamente, na data e local da votação um documento oficial e original (carteira de identidade ou documento de valor legal equivalente – RNE, identidades funcionais de entidades de classe, certificado de reservista, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação e passaporte) com foto e que conste a data de nascimento, bem como comprovante de residência. Sem a apresentação desse documento não será permitida a votação.

Art. 5º - Somente poderão votar as pessoas idosas (60 anos ou mais), completos até a data da eleição, residentes no Município de São Paulo. O eleitor poderá votar uma única vez em um único candidato constante da relação de candidatos por macrorregião que abrange a sua Subprefeitura, comprovado através de documento (carnê de loja, IPTU, contas de luz, água, Banco, carteira de posto de saúde).

Art. 6º - Para os eleitores que se propuserem a votar de forma virtual, deverão, obrigatoriamente, realizar sua inscrição de forma prévia, no período do dia 09/11/2020 ao dia 20/11/2020 até às 23h59, através de Formulário de Inscrição do Google, pelo link:

http://bit.ly/inscricaovotacaodigitalgcmi2020. Para concluir a inscrição, é necessário que o eleitor envie para o e-mail, eleicaogcmi@prefeitura.sp.gov.br, com assunto: ELEITOR, os seguintes documentos: Documento de identificação com foto e data de nascimento e comprovante de endereço.

Parágrafo Primeiro:Após concluir a sua inscrição, o eleitor receberá em seu e-mail cadastrado, as orientações para realizar o seu voto no dia 05/12/2020 das 10h00 às 16h00.

Parágrafo Segundo:O eleitor que se inscrever no formato "virtual", não poderá votar presencialmente.

Parágrafo Terceiro: Para eventuais dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: eleicaogcmi@prefeitura.sp.gov.br

Art. 7º - A Comissão Eleitoral eleita pelo Conselho de Representantes na Assembleia do dia 24/07/2020 de modo virtual e publicada por meio de Resolução nº 013/GCMI/2020 e nº 014/GCMI/2020 nos dias 11/08/2020 e 05/09/2020, respectivamente, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo é constituída pelos seguintes membros:

Região Norte: Maria Rosaria Paolone – RG nº 5.245.940-8;

Região Sul: Gasparina Alves da Costa Parussi – RG nº 5.690.662-6; e

Região Sul: Maria Ortência Souza Rojo - RG nº 15.335.875-0;

Região Oeste: Thereza Monteiro Marchesini – RG nº 5808059-4;

Região Centro: Maria Aparecida Ribeiro Costa – RG nº 5642900-9.

São os seguintes os representantes do Governo Municipal:

Luciano Santos Araújo – RF nº 807992-7 (SMPR);

Claudia da Rosa Lima Romualdo - RF nº 787442-1 (SMADS);

Sandra Regina Gomes – RF nº 528.1342 (SMDHC);

Dineia Mendes Araújo Cardoso – RF nº 525171.101 (SEME);

Marinalva da Silva Cruz – RF. 838.426-6 (SMPED).

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral é a instância máxima e deliberativa do processo eleitoral, cabendo a ela definir todas as questões referentes às eleições.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral deverá promover reuniões regionalizadas no formato digital, através da plataforma Google Meet, no período do dia 23/11/2020 ao dia 25/11/2020 com as macrorregiões, junto aos grupos de Fóruns do Idoso, Núcleos de Convivência e outros, visando a divulgação e orientação a respeito das eleições. Seguindo a relação abaixo:23/11/2020 - das 10h00 à 12h00 (Norte)

23/11/2020 - das 14h00 às 16h00 (Sul)

24/11/2020 - das 10h00 à 12h00 (Leste)

24/11/2020 - das 14h00 às 16h00 (Oeste)

25/11/2020 - das 14h00 às 16h00 (Centro)

Art. 9º - Os candidatos (as) deverão se inscrever de forma digital, através de Formulário de Inscrição do Google, pelo link: http://bit.ly/inscricaodoscandidatoseleicaogcmi2020 no período de 03 de novembro de 2020 ao dia 21 de novembro de 2020. Para concluir a inscrição é necessário enviar para o e-mail:eleicaogcmi@prefeitura.sp.gov.br, com assunto:

CANDIDATO, os seguintes documentos: Documento de identificação com foto e data de nascimento e comprovante de endereço.

Parágrafo Único: Para eventuais dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: eleicaogcmi@prefeitura.sp.gov.br

Art. 10º - Para se candidatar, às pessoas idosas deverão obedecer aos seguintes critérios e exigências:

I - Ter 60 anos ou mais, completos até a data do encerramento do período de inscrições.

II - Apresentar um documento oficial (carteira de identidade ou documento de valor legal equivalente – RNE, identidades funcionais de entidades de classe, certificado de reservista, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação e passaporte) com foto e que conste a data de nascimento;

III - Residir no Município de São Paulo, comprovado através de documento (carnê de loja, IPTU, contas de luz, água, banco, carteira de posto de saúde, comprovante de pagamento de aluguel);

IV - Concordar com o Termo de Compromisso em que atesta ter disponibilidade de tempo e disposição para a execução dos trabalhos afetos aos cargos de Conselheiro do Grande Conselho Municipal do Idoso, como presença efetiva nas reuniões ordinárias e as extraordinárias, participar das Comissões de Trabalho; e com disponibilidade de realizar fiscalizações em instituições, governamentais e não-governamentais; representar individual ou coletivamente o GCMI nos eventos de interesse do colegiado, atender as eventuais convocações da Secretaria Executiva, tais como representações na respectiva região, tendo vista que a atividade não é remunerada, conforme previsão legal em especial a Lei Municipal nº 11.242, que rege o Grande Conselho Municipal do Idoso;

V – Participar, obrigatoriamente, de assembleias regionais, em data e horário a ser organizado e divulgado pela Comissão Eleitoral do Grande Conselho Municipal do Idoso.

Art. 11º - O número do candidato (a) nas eleições obedecerá a ordem de inscrição por macrorregião, precedido do número definido da macrorregião.

Art. 12 - Cada macrorregião de São Paulo será identificada pelos números a seguir:

NÚMERO 01 – NORTE

NÚMERO 02 – SUL

NÚMERO 03 – LESTE

NÚMERO 04 – OESTE

NÚMERO 05 – CENTRO

Art. 13 - Não poderão se candidatar os atuais Conselheiros que estiverem exercendo o segundo mandato consecutivo.

Art. 14 - Será de responsabilidade dos Coordenadores nos locais de votação, bem como do mesário, a conferência da listagem nominal dos votos. Após o encerramento do período de votação, caberá ao Coordenador da mesa lacrar as urnas e encaminhá-las para o Polo Cultural da Terceira Idade, situado à Rua Teixeira Mendes, 262, Cambuci, as quais ficarão guardadas para abertura e confirmação geral dos votos no dia 07 de Dezembro (segunda-feira) pela Comissão Eleitoral, a partir das 10 horas.

Art. 15 - Os 45 Conselheiros eleitos se reunirão em Assembleia de Representantes, no dia 17/12/2020 de modo virtual, para eleger os cargos da Secretaria Executiva do Grande Conselho Municipal do Idoso. Na apuração geral o 1º colocado será o Presidente, o 2º colocado será o Vice-Presidente, o 3º colocado será o Primeiro Secretário, o 4º colocado será o Segundo Secretário e o 5º colocado será o Vogal.

Art. 16 - Serão considerados nulos os votos rasurados, ilegíveis, votos em candidatos (as) de outras macrorregiões.

Art. 17 - Serão considerados votos brancos os que não tiverem nenhuma inscrição na cédula (frente e verso).

Parágrafo único: Os votos em branco não serão contabilizados, tendo efeito anulatório.

Art. 18 - As ocorrências que porventura acontecerem durante as eleições deverão ser notificadas pelo eleitor, por escrito, devidamente identificada, assinada e encaminhada Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis após realização das eleições, através do e-mail: eleicaogcmi@prefeitura.sp.gov.br

Parágrafo Único: Na ocorrência dos fatos a Comissão Eleitoral deverá apresentar parecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 19 - Em cada ponto de votação haverá um Coordenador, devidamente identificado, que será responsável por toda organização do processo eleitoral no local e responderá por todas as questões referentes às eleições.

Art. 20 - Para cada ponto de votação, além do Coordenador, haverá no mínimo 02 (dois) funcionários da rede pública municipal para apoio ao processo de votação.

Art. 21 - Os candidatos (as) ao Conselho de Representantes não poderão participar em nenhum momento da Comissão Eleitoral.

Art. 22 - Não é permitida a boca de urna, a partir da entrada de acesso ao local de votação, bem como no raio de 100 (cem) metros ao redor do referido local de acesso.

Parágrafo único: O candidato poderá eleger um único fiscal, que deverá preencher cadastro com seus dados e assinar lista de presença no local da votação.

Art. 23 - Em caso de empate será favorecido o candidato de maior idade, persistindo o empate, a decisão será por sorteio.

Art. 24 – Em caso de desistência de candidato eleito a comissão eleitoral deverá adotar procedimentos da convocação imediata do primeiro suplente e assim sucessivamente.

Art. 25 – Conforme Regimento Interno do Grande Conselho Municipal do Idoso, será considerada a obrigatoriedade de 50% de candidatas do sexo feminino, observado a legislação Lei n° 15.946/13 regulamentada pelo decreto n° 56.021/15.

Art. 26 – A Comissão Eleitoral encerrará seus trabalhos com a leitura e envio do relatório final da eleição durante a cerimônia de posse, de forma virtual, a Nova Secretaria Executiva.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

SUPERVISAO DE USO E OCUPACAO DO SOLO

EDITAL DE INTIMACAO 2020/200

FICAM, PELO PRESENTE EDITAL, NOTIFICADOS OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, A REGULARIZAREM SEU(S) IMOVEL(IS), CLASSIFICADO(S) CONFORME O CASO, ATE A DATA DE VALIDADE, EXECUTANDO O(S) SEGUINTE(S) ITEM(S):

A- CONSTRUCAO / REPARO DE MURO

B- CONSTRUCAO / REPARO DE PASSEIO

C- LIMPEZA

O DESCUMPRIMENTO A NOTIFICACAO DO PRESENTE EDITAL, SUJEITARA O CONTRIBUINTE AS PENALIDADES DA LEI.

S.Q.L.	NI	M/P/L	DATA DE VALIDADE
NOME DO CONTRIBUINTE			
LOCAL DO IMOVEL			
ENDERECO PARA ENTREGA			
PREFEITURA REGIONAL = VILA PRUDENTE			
AVENIDA DO ORATORIO 172			
051.009.0110-1	01	LIMPEZA	19/01/2021
THEOPHILO COMOTTI			
R IBITIRAMA, 01665			
R IBITIRAMA, 01665 - CEP 03133-200			
PREFEITURA REGIONAL = VILA MARIANA			
RUA JOSE DE MAGALHAES 500			
036.028.0026-1	02	PASSEIO	19/01/2021
ASSOCIACAO DO SANATORIO SIRIO			
R ABILIO SOARES, 00274			
RUA ABILIO SOARES, 00250 - CEP 04005-909			
036.028.0027-1	02	PASSEIO	19/01/2021
MARI FERREIRA ABOSSAMRA			
R ABILIO SOARES, 00278 - PARAISO			
RUA ABILIO SOARES, 00270 - CEP 04005-000			
PREFEITURA REGIONAL = SE			
R ALVARES PENTEADO 49			
034.025.0052-3	03	PASSEIO	19/01/2021
ANTONIO CARVALHO SARAIVA JUNIOR			
R DOM DUARTE LEOPOLDO, 00027			
R DOM DUARTE LEOPOLDO, 00027 - CEP 01542-000			
034.037.0026-7	01	PASSEIO	19/01/2021
GUILHERME BOULOS RIBEIRO			
R MARACAI, 00167			
R MARACAI, 00167 - CEP 01534-030			
034.038.0013-1	01	PASSEIO	19/01/2021
ROSANA URBES INAMINI			
R APORA, 00065			
R APORA, 00065 - CEP 01543-030			
PREFEITURA REGIONAL = LAPA			
RUA GUAICURUS 1000			
097.033.0007-3	01	LIMPEZA	19/01/2021
BANCO ITAU S/A			
AV GASTAO VIDIGAL, 20370			
PCA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 00001 - BLOCO B 5 ANDAR - JABAGUARA - CEP 05314-000			
PREFEITURA REGIONAL = BUTANTA			
R. DR. ULPIANO DA COSTA MANSO 201			
159.231.0010-9	02	LIMPEZA	19/01/2021
BRAZ GERALDO SOARES			
R BENVENUTO CELLINI, S/N - JD. MARIA DO CARMO			
RUA IBIAPABA, 00335 - VILA SONIA - CEP 05625-020			
160.146.0008-5	01	PASSEIO	19/01/2021
MARCOS TADEU DE OLIVEIRA			
R PROFA ABIGAIL ALVES PIRES, 00252 - 260			
R PROFA ABIGAIL ALVES PIRES, 00252 - 260 - CEP 05381-000			
101.110.0080-6	02	PASSEIO	19/01/2021
MARTA DE MORAES			
R CABRAL DE MENEZES, 00068 - VL GOMES			
WILSON PEREIRA DE ALMEIDA, 00241 - CASA2 - CEP 04359-020			
101.110.0080-6	02	LIMPEZA	19/01/2021